



LEI MUNICIPAL Nº 486.

05 DE ABRIL DE 2022.

*Altera a Lei Nº 277 de 14 de Outubro de 2010, que institui
o Dia Municipal do Evangélico.*



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 486, de 05 de abril de 2022.

*Altera a Lei Nº 277 de 14 de Outubro de
2010, que institui o Dia Municipal do Evangélico.*

O Prefeito do Município de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de São Rafael aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o art. 1º da Lei Nº 277 de 14 de outubro de 2010, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Rafael, o “Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado todo ano, no dia 30 de novembro.”

Parágrafo único – A data de que trata o caput deste artigo será considerado feriado municipal de alta relevância, e deverá constar do calendário oficial do município de São Rafael/Rio Grande do Norte.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 05 de abril de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal